CONTRATO Nº 307/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES E O INSTITUTO PIAUIENSE DE ASSISTÊNCIA, AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE-IPAAGS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM,

A Prefeitura Municipal de Júlio Borges-PI, inscrito no CNPJ nº. 01.612.619/0001-10, com sede na Av. Antônio Ribeiro, 101 - Júlio Borges - PI, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor João Paulo Pereira e Silva, inscrito no CPF/MF nº. 965.402.733-04, residente e domiciliado na Rua João Moisés, S/N – Centro – Júlio Borges-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Instituto Piauiense de Assistência, Auditoria e Gestão em Saúde-IPAAGS, inscrito no CNPJ/MF nº. 58.560.209/0001-90, localizado na Avenida Elias, 1717 – Sala Frankfurt, Cep: 64.052.770 – Teresina-PI, representado pelo seu Presidente, o Sr. Cleciton Braga Tavares, CPF Nº 854.643.173-68, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato obedece aos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com foco na qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE), realização de triagem de crianças com possíveis alterações no neurodesenvolvimento e capacitação de educadores da rede pública de ensino, no âmbito do Projeto AMEI EDUC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 46/2026 – Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, que com seus anexos integra este instrumento, independente de transcrição.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO***

*O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada através da modalidade de pagamento por preço parcelado.*

***CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES***

***I – DA CONTRATADA***

a) Prestar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço e demais documentos que integram o Processo Licitatório;

b) Apresentar relatórios mensais das atividades realizadas, contendo as descrições dos serviços prestados, quantitativos de atendimentos, profissionais envolvidos, locais de execução e resultados obtidos, devendo tais documentos ser submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tributos, impostos, taxas e demais obrigações.

d) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive nos prazos, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

e) Manter durante o prazo de execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta deste instrumento;

b) Designar um profissional para, na qualidade de executor, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, e

c) Comunicar ao Contratado, através do executor designado, qualquer falha ou problema na prestação dos serviços.

d) Disponibilizar quando necessário, espaços físicos nas Unidades escolares ou em outras Unidades da rede pública municipal para realização das capacitações e demais atividades previstas.

e) Garantir a interlocução institucional entre o CONTRATADO e as equipes pedagógicas e de apoio da rede municipal de ensino, visando à plena efetivação dos objetivos do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*P.la prestação dos serviços a que alude este contrato, fica estabelecido o valor global de* ***R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais****), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de* ***R$ 10.000,00 (dez mil reais).***

***CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta do Elemento de Despesa:

| Projeto Atividade | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|---|---|---|
| 12.361.1161.2081.0000<br>12.365.1162.2083.0000 | 500-540-541-542 | 3390-39 |

***CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO***

O presente Contrato está consubstanciado no Processo Administrativo nº. 46/2026 e no procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026.

***CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE***

Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

***CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA***

*O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.*

***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO***

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

***SUBCLÁUSULA PRIMEIRA*** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas na Lei 14.133/2021;

***SUBCLAUSULA SEGUNDA*** – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Contratante, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

***SUBCLAUSULA TERCEIRA*** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência para a Contratante.

***SUBCLAUSULA QUARTA*** – O contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

***SUBCLAUSULA QUINTA*** – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos seguintes:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Interrupção na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação á Contratante;

c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

d) Transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega dos serviços;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 30 dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente entregues, e devidamente aprovados até a da rescisão.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL***

0 Contratado responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo do presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da Contratante.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO***

As partes contratantes elegem o foro da Comarca a que pertence o Município de Júlio Borges - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas da execução deste Contrato, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Júlio Borges - PI, 22 de junho de 2026.

JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304

Digitally signed by JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=AC SOLUTI Multipla, CN=JOAO PAULO PEREIRA E SILVA:96540273304
Reason: I am the author of this document
Location:
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Cleciton Braga Tavares
Representante da Contratada

CLECITON BRAGA TAVARES:85464317368

Assinado de forma digital por CLECITON BRAGA TAVARES:85464317368
Dados: 2026.06.22 16:32:46 -03'00'

Testemunhas:

1._____ 2. _____

CPF: CPF: